



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20250010 – DPGE-CE

PROCESSO SEI n.º 25.0.000005220-8

NÚMERO COMPRASNET: 90010/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 02, de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública, em 04 de janeiro de 2024, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual n.º 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 35.067, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações; Decreto Estadual n.º 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual n.º 27.624, de 22 de novembro 2004; Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DA LINHA DE HIGIENE E LIMPEZA**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Comissão de Contratação.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de n.º (85) 3194.5023 e pelo e-mail: licitacao@defensoria.ce.def.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **19/11/2025.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02/12/2025, às 9:30h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **02/12/2025, às 9:30h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ n.º 02.014.521/0001-23.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Contratação: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Orçamento 2025, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 060101 – Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEP);

8.2.2. Fonte de Recursos: 1.759.1200070 – Recursos Diretamente Arrecadados;

8.2.3. Programa de Trabalho: 421 – Gestão Administrativa do Ceará;

8.2.4. Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Contratação responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Para o GRUPO II, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4.2. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º, de 14 de dezembro de 2006, será adotado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.4.3. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, independentemente da marca ofertada, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste Edital, conforme art. 46, § 3º, do Decreto Estadual n.º 35.357/2023.

9.4.4. Não havendo vencedora da cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

9.6.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país.

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas, nos termos do § 1º do art. 24 e do § 3º do art. 94, do Decreto n.º 35.067/2022, alterados pelo Decreto Estadual n.º 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@defensoria.ce.def.br, até as 23h59min, com a informação do n.º do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.605,10 (oitenta e três mil e seiscentos e cinco reais e dez centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

11.1.1. Para o GRUPO I (cota principal) o custo estimado da contratação é de R\$ 62.779,73 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

11.1.2. Para o GRUPO II (cota para participação exclusiva) o custo estimado da contratação é de R\$ 20.825,37 (vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo junto com a proposta de preços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual n.º 27.624/2004.

12.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

12.7.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.7.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.7.4.

12.7.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, quando for o caso.

12.7.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

12.7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.1.3. Os preços unitários deverão ser expressos em reais, com até 4 (quatro) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Modo de disputa

14.13. Será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023, ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU n.º 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada do catálogo dos produtos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

14.27. Nos termos do Decreto Estadual n.º 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = VPV$$

$$0,925$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste Edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste Edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o Edital, quando exigida;

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual n.º 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber, e na Comissão de Contratação no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2.5. Deixar de apresentar o catálogo juntamente com a proposta;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme § 3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.7. Da Garantia Contratual

20.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluuada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Contratação. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital pelo pregoeiro e/ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

CIENTE:

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO
(Ordenador de Despesa)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI n.º 25.0.000005220-8

UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – GEPAT

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de consumo da linha de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.605,10 (oitenta e três mil e seiscentos e cinco reais e dez centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Para o GRUPO I (cota principal) o custo estimado da contratação é de R\$ 62.779,73 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

2.1.2. Para o GRUPO II (cota para participação exclusiva) o custo estimado da contratação é de R\$ 20.825,37 (vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acido, Muriatico, Limpeza De Vasos Sanitarios, Desobstrucao De Esgotos, Registro Na Anvisa, Embagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Frasco 1000.0 Mililitros	UND.	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
2	Agua Sanitaria, Solucao Aquosa, Limpeza Geral, Hipoclorito De Sodio Ou Calcio, Teor De Cloro Ativo Minimo 2,0% P/P, Sem Adicao De Substancias Corantes, Detergentes E Aromatizantes, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Registro Na Anvisa, Embalagem Plastica 1.0 Litro	UND.	2250	R\$ 3,34	R\$ 7.515,00
3	Alcool, Etilico Hidratado, Antisseptico, 70%, Uso Domestico Em Geral, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Registro Ou Notificacao Na Anvisa, Embalagem 1.0 Litro	UND.	113	R\$ 9,47	R\$ 1.070,11
4	Borrifador, Frasco Plastico, Valvula Borrifadora Spray, 500ml, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	75	R\$ 5,48	R\$ 411,00
5	Desentupidor, Sanitario, Borracha, Minimo 70 Cm, Haste De Madeira, Identificacao Do Produto E Marca Do Fabricante, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	38	R\$ 9,93	R\$ 377,34



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

6	Desinfetante, Liquido, Limpeza, Desinfeccao E Conservacao De Pisos, Tensoativo Cationico, Sequestrante, Conservante, Opacificante, Atenuador De Espuma, Contralador De Ph, Corantes, Fragrancia E Veiculo, Componente Ativo, Cloreto De Dialquil Dimetil Amonio, Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amonio 100%, Registro Na Anvisa/Ms, Embalagem Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Embalagem 2.0 Litros	UND.	3000	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00
7	Detergente, Liquido, Neutro Pronto Para Uso, Principio Ativo Tensoativo Anionico De Cadeia Linear Biodegradavel, Componentes Codjuvantes, Conservantes, Estabilizantes, Quelantes, Ph 6,5 - 7,5, Viscosidade De Copo Ford 4 25° C 60 - 180 Segundos, Teor Minimo De Materia Ativa 12% Em Massa, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Notificacao Anvisa, Frasco 500.0 Mililitros	UND.	2325	R\$ 2,49	R\$ 5.789,25
8	Espanador, Cerdas Sinteticas, Cabo Em Madeira Minimo 20cm, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	45	R\$ 8,10	R\$ 364,50
9	Esponja Para Limpeza, Dupla Face, Sintetica, Lado Espuma Poliuretano Outro Fibra Sintetica Abrasiva, Dimensoes 100x70x20mm, Variacao +/- 10mm, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	1125	R\$ 0,73	R\$ 821,25
10	Esponja Para Limpeza, La De Aco, Limpeza Geral, Carbono Abrasivo, Peso Minimo 50 Gr, Pacote 8.0 Unidades	UND.	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
11	Fibra Sintetica, Branca, Limpeza Leve, Multiuso, Para Superficies Delicadas, Medindo 260 Mm X 102 Mm, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	38	R\$ 3,02	R\$ 114,76
12	Fibra Sintetica, Com Mineral Abrasivo, Cor Verde, Limpeza Geral Multiuso, 260 Mm X 102 Mm, Variacao +/-10mm, Embalagem 1.0 Unidade.	UND.	38	R\$ 1,37	R\$ 52,06
13	Frasco, Pet, Valvula Dosadora Pump, Para Alcool Gel, Capacidade 500 Ml, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	75	R\$ 3,90	R\$ 292,50
14	Limpa Vidro, Lauril Eter, Sulfato De Sodio, Coadjuvantes, Corantes, Solventes, Conservante, Fragrancia E Sequestrante, Frasco Plastico, Gatilho Pulverizador, Notificacao Na Anvisa, Embalagem Com Identificacao Do Produto E Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Embalagem 500.0 Mililitros	UND.	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00
15	Limpador Multiuso, Cremoso Tipo Saponaceo, Limpa Sem Riscar, Microparticulas De Origem Natural 450ml, Tensoativo Anionico Ativo, Tensoativo Nao Ionico Alcool Etoxilado, Abrasivo, Coadjuvante, Agentes De Controle De Ph, Espessante Atenuador De Espuma, Conservante, Fragrancia E Agua,	UND.	225	R\$ 10,18	R\$ 2.290,50



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

	Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato De Sodio, Embalagem 1.0 Unidade				
16	Limpador Multiuso, Instantaneo, Composto Tensoativo Nao Ionico, Coadjuvantes, Registro Na Anvisa, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Recipiente 500.0 Mililitro	UND.	563	R\$ 6,01	R\$ 3.383,63
17	Lustra Moveis, Base De Silicone, Secagem Rapida, Perfume Suave, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Frasco 200.0 Mililitros	UND.	180	R\$ 7,99	R\$ 1.438,20
18	Luva, Borracha, Limpeza, Latex Natural, Antiderrapante, Tamanhos Variados, Embalagem 1.0 Par	UND.	105	R\$ 8,85	R\$ 929,25
19	Pa De Lixo, Em Poliestireno, Movimento Basculante, Trava De Fixacao Do Cabo, Lamina De Borracha, Minimo 70 Cm De Comprimento, Cabo Anatomico Em Aluminio, Avulso 1.0 Unidade	UND.	38	R\$ 37,70	R\$ 1.432,60
20	Pano De Chao, Tipo Saco, 100% Algodao, Alvejado, Bordas Acabamento Overlock, Dimensoes 90 X 60cm, Variacao +/- 5% (Cn 1813), Avulso 1.0 Unidade	UND.	750	R\$ 4,89	R\$ 3.667,50
21	Pano De Copa E Cozinha, Atoalhado, Peso Medio 70gr, Aberto, Alta Absorcao, Bordas Acabamento Overlock, Dimensoes 42x72 Cm, Variacao 5cm, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	338	R\$ 4,00	R\$ 1.352,00
22	Polidor Multiuso, Para Superficies Em Aluminio, Com Registro Ou Notificacao Na Anvisa Ou Ministerio Da Saude, Liquido, Frasco 500.0 Mililitros	UND.	53	R\$ 4,00	R\$ 212,00
23	Saponaceo, Po, Clorado, Neutro, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Notificacao Na Anvisa, Frasco 300.0 Grama	UND.	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50
24	Vassoura Gari, Cerdas De Piaçava, Cabo Madeira.Vassoura, Gari, Cerdas Piacava 2 Fileiras Minimo 9cm, Minimo 22 Tufos, Base Retangular Madeira 40cm, Cabo Madeira Minimo 1,20m, Variacao Dimensional +/- 5%, Avulso 1.0 Unidade	UND.	38	R\$ 18,00	R\$ 684,00
25	Vassoura, Multiuso, Tipo Novica, Para Pisos Internos E Externos, Cerdas Plumadas Com Aparacao Curva Para Captura De Sujeira, Cepa Plastica De 30 Cm, Cabo Minimo 120cm Madeira Reforcado Plastificado Com Rosca Plastica, Dimensoes Minimas: 30 X 16,5 X 4,5 Cm, Avulso 1.0 Unidade	UND.	600	R\$ 15,92	R\$ 9.552,00
26	Vassoura, Refil Mop Po, Fios 100% Acrilico, Dimensoes: 40 X 16 Cm, Avulso 1.0 Unidade	UND.	38	R\$ 42,39	R\$ 1.610,82
27	Vassoura, Refil Mop Umido Esfregao, Minimo 80% Algodao, Peso Liquido Minimo 300 Gr, Ponta Dobrada, Exclusivo Para Uso Com A Pinca (Haste),	UND.	38	R\$ 15,92	R\$ 604,96



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

	Embalagem Com Identificacao Do Produto E Marca Do Fabricante, Avulso 1.0 Unidade				
28	Vassoura, Sanitaria, Cerdas De Plastico/Polipropileno, 38 Cm, Variacao 10%, Reservatorio Para Encaixe, Cabo Plastico, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O GRUPO I (R\$)					R\$ 62.779,73

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acido, Muriatico, Limpeza De Vasos Sanitarios, Desobstrucao De Esgotos, Registro Na Anvisa, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Frasco 1000.0 Mililitros	UND.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
2	Agua Sanitaria, Solucao Aquosa, Limpeza Geral, Hipoclorito De Sodio Ou Calcio, Teor De Cloro Ativo Minimo 2,0% P/P, Sem Adicao De Substancias Corantes, Detergentes E Aromatizantes, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Registro Na Anvisa, Embalagem Plastica 1.0 Litro	UND.	750	R\$ 3,34	R\$ 2.505,00
3	Alcool, Etilico Hidratado, Antisseptico, 70%, Uso Domestico Em Geral, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Registro Ou Notificacao Na Anvisa, Embalagem 1.0 Litro	UND.	37	R\$ 9,47	R\$ 350,39
4	Borrifador, Frasco Plastico, Valvula Borrifadora Spray, 500ml, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	25	R\$ 5,48	R\$ 137,00
5	Desentupidor, Sanitario, Borracha, Minimo 70 Cm, Haste De Madeira, Identificacao Do Produto E Marca Do Fabricante, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	12	R\$ 9,93	R\$ 119,16
6	Desinfetante, Liquido, Limpeza, Desinfeccao E Conservacao De Pisos, Tensoativo Cationico, Sequestrante, Conservante, Opacificante, Atenuador De Espuma, Contralador De Ph, Corantes, Fragancia E Veiculo, Componente Ativo, Cloreto De Dialquil Dimetil Amonio, Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amonio 100%, Registro Na Anvisa/Ms, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Embalagem 2.0 Litros	UND.	1000	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

7	Detergente, Liquido, Neutro Pronto Para Uso, Principio Ativo Tensoativo Anionico De Cadeia Linear Biodegradavel, Componentes Codjuvantes, Conservantes, Estabilizantes, Quelantes, Ph 6,5 - 7,5, Viscosidade De Copo Ford 4 25° C 60 - 180 Segundos, Teor Minimo De Materia Ativa 12% Em Massa, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Notificacao Anvisa, Frasco 500.0 Mililitros	UND.	775	R\$ 2,49	R\$ 1.929,75
8	Espanador, Cerdas Sinteticas, Cabo Em Madeira Minimo 20cm, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	15	R\$ 8,10	R\$ 121,50
9	Esponja Para Limpeza, Dupla Face, Sintetica, Lado Espuma Poliuretano Outro Fibra Sintetica Abrasiva, Dimensoes 100x70x20mm, Variacao +/- 10mm, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	375	R\$ 0,73	R\$ 273,75
10	Esponja Para Limpeza, La De Aco, Limpeza Geral, Carbono Abrasivo, Peso Minimo 50 Gr, Pacote 8.0 Unidades	UND.	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
11	Fibra Sintetica, Branca, Limpeza Leve, Multiuso, Para Superficies Delicadas, Medindo 260 Mm X 102 Mm, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	12	R\$ 3,02	R\$ 36,24
12	Fibra Sintetica, Com Mineral Abrasivo, Cor Verde, Limpeza Geral Multiuso, 260 Mm X 102 Mm, Variacao +/-10mm, Embalagem 1.0 Unidade.	UND.	12	R\$ 1,37	R\$ 16,44
13	Frasco, Pet, Valvula Dosadora Pump, Para Alcool Gel, Capacidade 500 MI, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
14	Limpa Vidro, Lauril Eter, Sulfato De Sodio, Coadjuvantes, Corantes, Solventes, Conservante, Fragrancia E Sequestrante, Frasco Plastico, Gatilho Pulverizador, Notificacao Na Anvisa, Embalagem Com Identificacao Do Produto E Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Embalagem 500.0 Mililitros	UND.	40	R\$ 4,60	R\$ 184,00
15	Limpador Multiuso, Cremoso Tipo Saponaceo, Limpa Sem Riscar, Microparticulas De Origem Natural 450ml, Tensoativo Anionico Ativo, Tensoativo Nao Ionico Alcool Etoxilado, Abrasivo, Coadjuvante, Agentes De Controle De Ph, Espessante Atenuador De Espuma, Conservante, Fragrancia E Agua, Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato De Sodio, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	75	R\$ 10,18	R\$ 763,50
16	Limpador Multiuso, Instantaneo, Composto Tensoativo Nao Ionico, Coadjuvantes, Registro Na Anvisa, Embalagem Com Identificacao Do Produto,	UND.	187	R\$ 6,01	R\$ 1.123,87



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

	Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Recipiente 500.0 Mililitro				
17	Lustra Moveis, Base De Silicone, Secagem Rapida, Perfume Suave, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Frasco 200.0 Mililitros	UND.	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
18	Luva, Borracha, Limpeza, Latex Natural, Antiderrapante, Tamanhos Variados, Embalagem 1.0 Par	UND.	35	R\$ 8,85	R\$ 309,75
19	Pa De Lixo, Em Poliestireno, Movimento Basculante, Trava De Fixacao Do Cabo, Lamina De Borracha, Minimo 70 Cm De Comprimento, Cabo Anatomico Em Aluminio, Avulso 1.0 Unidade	UND.	12	R\$ 37,70	R\$ 452,40
20	Pano De Chao, Tipo Saco, 100% Algodao, Alvejado, Bordas Acabamento Overlock, Dimensoes 90 X 60cm, Variacao +/- 5% (Cn 1813), Avulso 1.0 Unidade	UND.	250	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50
21	Pano De Copo E Cozinha, Atoalhado, Peso Medio 70gr, Aberto, Alta Absorcao, Bordas Acabamento Overlock, Dimensoes 42x72 Cm, Variacao 5cm, Embalagem 1.0 Unidade	UND.	112	R\$ 4,00	R\$ 448,00
22	Polidor Multiuso, Para Superficies Em Aluminio, Com Registro Ou Notificacao Na Anvisa Ou Ministerio Da Saude, Liquido, Frasco 500.0 Mililitros	UND.	17	R\$ 4,00	R\$ 68,00
23	Saponaceo, Po, Clorado, Neutro, Embalagem Com Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Notificacao Na Anvisa, Frasco 300.0 Grama	UND.	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
24	Vassoura Gari, Cerdas De Piaçava, Cabo Madeira.Vassoura, Gari, Cerdas Piacava 2 Fileiras Minimo 9cm, Minimo 22 Tufos, Base Retangular Madeira 40cm, Cabo Madeira Minimo 1,20m, Variacao Dimensional +/- 5%, Avulso 1.0 Unidade	UND.	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
25	Vassoura, Multiuso, Tipo Novica, Para Pisos Internos E Externos, Cerdas Plumadas Com Aparacao Curva Para Captura De Sujeira, Cepa Plastica De 30 Cm, Cabo Minimo 120cm Madeira Reforcado Plastificado Com Rosca Plastica, Dimensoes Minimas: 30 X 16,5 X 4,5 Cm, Avulso 1.0 Unidade	UND.	200	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
26	Vassoura, Refil Mop Po, Fios 100% Acrilico, Dimensoes: 40 X 16 Cm, Avulso 1.0 Unidade	UND.	12	R\$ 42,39	R\$ 508,68
27	Vassoura, Refil Mop Umido Esfregao, Minimo 80% Algodao, Peso Liquido Minimo 300 Gr, Ponta Dobrada, Exclusivo Para Uso Com A Pinca (Haste), Embalagem Com Identificacao Do Produto E Marca Do Fabricante, Avulso 1.0 Unidade	UND.	12	R\$ 15,92	R\$ 191,04



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

28	Vassoura, Sanitaria, Plastico/Polipropileno, 38 Cm, Variacao 10%, Reservatorio Para Encaixe, Cabo Plastico, Embalagem 1.0 Unidade	Cerda De UND.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O GRUPO II (R\$)					R\$ 20.825,37

Obs.: Havendo divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas registradas no sistema eletrônico de compras, prevalecerão as condições estabelecidas neste documento.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei n.º 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificado e condicionado ao interesse da Administração.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem dependerá do ateste, pela autoridade competente, de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, fornecimentos contínuos são aqueles realizados pela Administração Pública para atender necessidades permanentes e prolongadas.

3.1.3. O objeto da contratação — aquisição de materiais de consumo da linha de higiene e limpeza — enquadra-se como fornecimento contínuo, uma vez que está diretamente vinculado à manutenção das condições de salubridade, conservação e funcionamento adequado das unidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

3.1.4. Sua eventual interrupção comprometeria as condições de trabalho dos servidores, estagiários e colaboradores, além de prejudicar o atendimento ao público externo, já que a higiene e a limpeza são requisitos básicos para a prestação de serviços públicos de forma digna e eficiente.

3.1.5. Diante do exposto, conclui-se que o objeto desta contratação possui todos os elementos que caracterizam um fornecimento contínuo, justificando-se plenamente a adoção desse enquadramento para fins de planejamento e execução contratual.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE/CE), no exercício de suas atividades institucionais e administrativas, demanda continuamente materiais de consumo da linha de higiene e limpeza, necessários à manutenção da salubridade, conservação e adequado funcionamento de suas unidades.

4.2. A reposição regular desses materiais é essencial para garantir condições mínimas de asseio, higiene e bem-estar nos ambientes de trabalho, impactando diretamente na qualidade do serviço público prestado à população, bem como na saúde de servidores, estagiários, colaboradores e assistidos.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

4.3. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete o funcionamento das unidades administrativas e núcleos descentralizados da Instituição, afetando a execução das atividades finalísticas da Defensoria Pública.

4.4. Com base no princípio da continuidade do serviço público e considerando o quantitativo de unidades sob a responsabilidade da DPGE/CE em todo o Estado, a contratação ora proposta é imprescindível para manter o padrão mínimo de funcionamento e atendimento institucional.

4.5. A aquisição visa assegurar o abastecimento do Almoxarifado Central e a distribuição adequada dos materiais às unidades, conforme demanda registrada no sistema e em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Instituição.

4.5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da DPGE/CE e atende às diretrizes de logística sustentável e planejamento institucional, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 35.283/2023.

4.6. Diante das necessidades identificadas e considerando o planejamento institucional, a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará optou por realizar licitação própria, medida que se revela a mais adequada e vantajosa para assegurar a continuidade do abastecimento, a regularidade das atividades institucionais e a manutenção das condições adequadas de funcionamento de suas unidades.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais de consumo da linha de higiene e limpeza, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades estimadas, destinados à reposição do estoque da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE/CE). Os materiais deverão ser entregues, conforme demanda, no Almoxarifado Central localizado na sede da Instituição: Av. Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60811-170, em dias úteis e horário comercial de 8h30 às 11h30 e de 13h às 16h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, ser novos, estar dentro do prazo de validade exigido (mínimo de 12 meses na data da entrega) e apresentar rotulagem clara e completa, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade, instruções de uso, precauções e condições ideais de armazenamento.

5.3. Todos os itens fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança, preferencialmente com certificação ou registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável. Será vedado o fornecimento de produtos reaproveitados, remanufaturados, fracionados ou com embalagens danificadas.

5.4. A solução adotada ocorrerá por meio de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a celebração de contrato com vigência de 12 (doze) meses, com execução de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública. Tal modelagem contratual mostra-se a mais adequada, considerando que se trata de aquisição de pequeno porte, de consumo rotineiro e já mapeado no Plano de Contratações Anual (PCA) da Instituição.

5.5. A aquisição em lote único, com itens agrupados por natureza e finalidade, favorece a economicidade e a obtenção de melhores preços unitários, considerando a negociação em maior escala. Essa estratégia também contribui para a racionalização do processo de compras e a redução de custos administrativos.

5.6. A solução contempla o ciclo completo do fornecimento, desde o planejamento, recebimento, conferência, armazenamento e controle de entrada e saída dos materiais pelo sistema de almoxarifado (SIGA/SGBM), até o consumo efetivo nas unidades descentralizadas. O gerenciamento do ciclo de



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

vida dos materiais ficará sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT), com base em requisições registradas e autorizadas conforme critérios técnicos e operacionais internos.

5.7. Por fim, a contratação dos materiais de higiene e limpeza é medida essencial para assegurar as condições adequadas de salubridade, limpeza e conservação das dependências físicas da DPGE/CE, promovendo o bem-estar dos servidores, estagiários, colaboradores e cidadãos atendidos, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Instituição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia Contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e atender às diretrizes do Decreto Estadual n.º 35.283/2023 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.3.2. Considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes do uso de materiais de higiene e limpeza — especialmente a geração de resíduos e embalagens plásticas — deverão ser observadas as seguintes práticas de sustentabilidade:

I – Utilização de materiais atóxicos, biodegradáveis e com baixo potencial poluente;
II – Preferência por produtos acondicionados em embalagens recicláveis, retornáveis ou de fácil descarte;

III – Redução de impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte dos materiais;

IV – Incentivo à destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e demais normas correlatas;

V – Colaboração da contratada com práticas de consumo sustentável, por meio do fornecimento de produtos que tragam informações claras em rótulos e bulas sobre descarte ambientalmente correto;

VI – Observância, pela Administração, da logística reversa interna de recolhimento e reciclagem das embalagens e resíduos, conforme Política de Sustentabilidade e Gestão de Resíduos da DPGE/CE.

6.4 Da apresentação do catálogo

6.4.1. Será solicitada a apresentação de catálogos, como forma de verificar se o produto ofertado realmente atende às características descritas.

6.4.2. O catálogo deverá ser apresentado pelo licitante arrematante junto com a proposta de preços e deverá estar de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

6.4.3. Caso o catálogo apresentado não corresponda ao produto ofertado ou demonstre incompatibilidade com as especificações exigidas, a proposta poderá ser desclassificada.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

7.2. Condições de Entrega

- 7.2.1. O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza deverá observar as seguintes condições:
- 7.2.1.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as requisições da contratante, durante todo o período de vigência contratual.
- 7.2.1.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e embalados em pacotes/lotes que assegurem a integridade física do material.
- 7.2.1.3. O objeto contratual deverá ser entregue na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60811-170, ou em outro local previamente indicado pelo contratante dentro do perímetro urbano da capital, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário de 9h às 11h e de 13h30 às 16h.
- 7.3. A contratada deverá garantir que todos os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, segurança, eficácia, durabilidade, acondicionamento e padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.
- 7.4. Em caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações ou com defeitos, a contratada deverá providenciar, por sua conta, a substituição imediata do lote rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5. O prazo de garantia do objeto contratado corresponderá ao período de validade/uso indicado pelo fabricante, devendo a contratada assegurar a substituição dos materiais que apresentem irregularidades de fabricação ou defeitos constatados pela fiscalização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.
- 8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.
- 8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, descrevendo o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a substituição dos itens em desacordo.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento das entregas nas datas estabelecidas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das ordens de fornecimento, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pela fiscalização, mediante termo circunstaciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter quantitativo e qualitativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. O prazo acima será contado do recebimento da nota fiscal e da comunicação de cobrança oriunda do contratado, com a comprovação da entrega do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

9.1.3. A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente no ato do recebimento do objeto, sendo este documento indispensável para o ateste pela fiscalização e posterior pagamento.

9.1.4. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou inconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até a completa regularização.

9.1.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

9.1.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da entrega, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na entrega do objeto ou na emissão do documento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela qualidade e conformidade do material fornecido.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito do credor, mediante conferência dos títulos e documentos comprobatórios apresentados, em conformidade com o art. 63 da Lei n.º 4.320/1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado adote as medidas corretivas necessárias, reiniciando-se o prazo somente após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no subitem 12.27 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;
- identificar eventuais causas de impedimento ou proibição de contratar com a Administração Pública.

9.2.6. Constatada, junto ao SICAF, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova a regularização ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos competentes a situação de inadimplência fiscal do contratado e a existência de pagamento pendente, para adoção das providências legais necessárias à garantia da satisfação do crédito público.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

9.2.9. Caso o objeto tenha sido regularmente entregue e aceito, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão final sobre eventual rescisão contratual, conforme disposto no art. 141, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso por responsabilidade da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros legais.

9.4. Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei Estadual n.º 15.241/2012.

9.4.2. Considerar-se-á como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

9.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou planilha de custos, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, entretanto, ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias ou inconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento de materiais de higiene e limpeza, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto **ou ocorrências anormais relacionadas à entrega dos materiais**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a entrega, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer itens com vícios, defeitos ou não conformidades detectadas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

11.6. Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não se eximindo de responsabilidade pela fiscalização;

11.7. Apresentar documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, caso não seja possível verificar no SICAF ou CRC do Estado do Ceará, incluindo:

- Prova de regularidade perante a Seguridade Social;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões da Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo responsabilidades ao contratante;

11.9. Atender aos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos materiais de higiene e limpeza, incluindo:

11.9.1. Redução de impactos ambientais;

11.9.2. Redução de resíduos e embalagens plásticas;

11.9.3. Licenciamento ambiental e conformidade com normas da ANVISA, quando aplicável;

11.9.4. Adoção de práticas de uso sustentável;

11.10. Paralisar qualquer atividade que não esteja de acordo com as normas técnicas ou que coloque em risco pessoas ou bens;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

-
- 11.11. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 11.12. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato;
 - 11.13. Arcar com custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento da quantidade de materiais, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.14. Alocar pessoal qualificado e fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários para execução adequada do contrato;
 - 11.15. Conduzir a entrega e armazenamento dos materiais conforme normas de segurança, higiene e disciplina;
 - 11.16. Não permitir trabalho infantil ou exploração irregular de menores;
 - 11.17. Garantir a guarda, manutenção e vigilância dos materiais até sua entrega final;
 - 11.18. Substituir profissionais cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização;
 - 11.19. Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
 - 11.20. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao fornecimento dos materiais;
 - 11.21. Disponibilizar relatórios técnicos de entrega, estoque e conferência dos materiais sempre que solicitados;
 - 11.22. Fornecer documentação de controle, tais como notas fiscais e relatórios de entrega, sempre que exigidos;
 - 11.23. Manter canal de atendimento preferencial à Administração para esclarecimentos e resolução de ocorrências, observando Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) com prazos de resposta de 1 (um) dia útil para problemas não críticos e 2 (dois) dias úteis para falhas que inviabilizem o fornecimento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Para habilitação, o licitante deve comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- 12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal do licitante e sua capacidade para contratar com a Administração Pública, sendo exigida conforme a natureza do participante:

- 12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, válido em todo o território nacional;

- 12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 12.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento que comprove a habilitação dos administradores;

- 12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77/2020;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no registro da matriz;

Qualificação técnico-operacional:

12.10. O licitante deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de materiais de higiene e limpeza em quantidade e especificações compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores ou autorização formal do fabricante, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.27. A comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista será realizada mediante verificação dos seguintes requisitos:

12.27.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.27.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;

12.27.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, conforme legislação vigente;

12.27.4. Regularidade perante a seguridade social e o FGTS, comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.27.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.27.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.28. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou equivalente, nos termos da lei.

12.29. O microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, considerando que o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) supre tais exigências.

12.30. Os documentos mencionados no subitem 12.27 poderão ser substituídos ou complementados por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive de forma eletrônica. A comprovação de regularidade prevista nos subitens 12.27.3, 12.27.4 e 12.27.5 deverá observar a legislação específica.

12.31. Para Estados e Municípios que emitam certidões de regularidade fiscal separadamente, os licitantes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.32. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação mesmo que apresentem alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.33. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

declaração do vencedor, para regularização dos documentos, prorrogável por igual período, conforme art. 34 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.34. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes por ordem de classificação.

12.35. A exigência dos documentos relativos à regularidade fiscal somente será feita após o julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira:

12.36. A habilitação econômico-financeira será avaliada mediante a apresentação da documentação exigida pelo art. 69 da Lei n.º 14.133/2021, garantindo a capacidade do licitante de cumprir suas obrigações financeiras relativas ao fornecimento dos materiais de higiene e limpeza.

12.36.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto sociedades cooperativas, conforme art. 4º da Lei n.º 5.764/1971. No caso de pessoa física ou sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.37. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

12.38. No caso de recuperação extrajudicial, o licitante deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação, assegurando a continuidade da execução do contrato relativo ao fornecimento dos materiais de higiene e limpeza.

12.39. Vedada a participação de consórcios.

12.40. A não apresentação de documentação válida ou a insuficiência da comprovação da capacidade econômico-financeira implicará a inabilitação do licitante, garantindo a seleção de fornecedores capazes de atender integralmente às obrigações contratuais.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, destinados à aquisição de materiais de consumo, especificamente materiais de Higiene e Limpeza.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: **06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01**

13.2.1. Gestão/Unidade: **20135 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FAADEP;**

13.2.2. Fonte de Recursos: **1.759.1200070 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS;**

13.2.3. Código Reduzido do Crédito Orçamentário: **08492;**

13.2.4. Elemento de Despesa: **339030 - MATERIAL DE CONSUMO.**

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE/CE), no exercício de suas atividades institucionais e administrativas, demanda continuamente materiais de consumo da linha de higiene e limpeza, necessários à manutenção da salubridade, conservação e adequado funcionamento de suas unidades.

1.2. A reposição regular desses materiais é essencial para garantir condições mínimas de asseio, higiene e bem-estar nos ambientes de trabalho, impactando diretamente na qualidade do serviço público prestado à população, bem como na saúde de servidores, estagiários, colaboradores e assistidos.

1.3. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete o funcionamento das unidades administrativas e núcleos descentralizados da Instituição, afetando a execução das atividades finalísticas da Defensoria Pública.

1.4. Com base no princípio da continuidade do serviço público e considerando o quantitativo de unidades sob a responsabilidade da DPGE/CE em todo o Estado, a contratação ora proposta é imprescindível para manter o padrão mínimo de funcionamento e atendimento institucional.

1.5. Portanto, a aquisição visa assegurar o abastecimento do Almoxarifado Central e a distribuição adequada dos materiais às unidades, conforme demanda registrada no sistema e em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Instituição.

1.6. Ressalte-se que, atualmente, não existe Ata de Registro de Preços vigente na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG/CE) para o fornecimento dos materiais elencados, tampouco há edital publicado para pregão com o objetivo de instituir nova ata. Diante disso, a Defensoria Pública se planejou e optou por realizar sua própria aquisição por meio de licitação, mostrando ser a alternativa mais viável e oportuna para garantir a continuidade do abastecimento e a manutenção regular das atividades institucionais.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. Requisitos comuns aos itens da solução:

2.1.1. Os materiais deverão ser novos, com validade adequada ao consumo institucional e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

2.1.2. Os produtos devem atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo apresentação, composição, finalidade e uso indicado.

2.1.3. Os fornecedores devem assegurar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a formalização da respectiva ordem de fornecimento, em local previamente designado pela Instituição.

2.1.4. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, invioladas, com rotulagem clara, contendo informações do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e instruções de uso e armazenamento.

2.1.5. Os itens padronizados devem ser compatíveis com os equipamentos utilizados pela Instituição (ex: refis de mop, suportes específicos), compatíveis com os equipamentos e utensílios em uso na Instituição, evitando prejuízos à operacionalização e desperdício de materiais.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

2.1.6. Sempre que possível, deverão ser observadas boas práticas ambientais, como priorização de produtos com embalagens recicláveis ou que possam ser encaminhadas para descarte adequado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Tais práticas deverão estar alinhadas à razoabilidade, à economicidade e às condições de execução cabíveis à Defensoria Pública, sem transferir obrigações que extrapolem sua capacidade operacional.

2.1.7. A contratação deverá contemplar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme demanda da Administração, observando critérios de qualidade, procedência e adequação às necessidades institucionais previamente mapeadas pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT.

2.2. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, § 3º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto não apresenta complexidade ou dimensão que justifique a atuação conjunta de fornecedores. A solução pretendida é plenamente viável por empresas individualmente, sendo que a admissão de consórcios poderia implicar aumento de custos administrativos e reduzir a competitividade do certame.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Diante da necessidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o intuito de prospectar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Foram consideradas alternativas disponíveis e avaliadas suas aplicabilidades frente às necessidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE/CE, relacionadas ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

3.2. Solução 01: Aquisição própria por meio de licitação a ser realizada pela Defensoria Pública

3.2.1. Considerando que não existe Ata de Registro de Preços vigente na SEPLAG/CE para os itens demandados, tampouco pregão em andamento com o objetivo de instituir nova ata, a solução mais adequada consiste na realização de processo licitatório próprio pela Defensoria Pública para aquisição dos materiais de higiene e limpeza.

3.2.2. Trata-se de materiais padronizados, amplamente disponíveis no mercado e essenciais para a manutenção das atividades institucionais, de modo que a licitação própria permite atender às necessidades da Instituição com segurança jurídica, competitividade e transparência.

3.2.3. Essa solução viabiliza o abastecimento regular do almoxarifado, o controle direto dos estoques pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT), além de facilitar o planejamento de consumo e a logística de distribuição às unidades administrativas e núcleos descentralizados.

3.2.4. A licitação própria também garante flexibilidade na definição de lotes e itens conforme a necessidade institucional, assegurando maior eficiência no controle orçamentário e na gestão de recursos públicos.

3.3. Solução 02: Terceirização do fornecimento por meio de contratos integrados de gestão de insumos

3.3.1. Alternativas como a terceirização da gestão de fornecimento de materiais de limpeza (modelo contratado por demanda com fornecimento e reposição automática por empresa gestora) foram analisadas, porém se mostraram inviáveis neste contexto, considerando a simplicidade dos itens envolvidos, os altos custos agregados e a desnecessidade de contratação de serviço associado à entrega de itens de uso comum.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

3.3.2. A adoção de modelo terceirizado demandaria um novo arranjo contratual com encargos adicionais como controle automatizado, taxa de serviço, estoque sob responsabilidade de terceiro e logística própria, o que representa custos desnecessários à Administração Pública, especialmente quando já existe estrutura organizacional para o gerenciamento interno dos materiais.

3.3.3. Ademais, essa alternativa reduziria o controle direto da DPGE/CE sobre os insumos, comprometendo o alinhamento com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

3.3.4. Dada a natureza dos itens — de uso rotineiro, padronizado e de reposição contínua —, a contratação de serviços agregados não apresenta benefícios proporcionais aos custos, o que torna a solução desaconselhável para a realidade atual da Instituição.

3.4. Razões da escolha da melhor solução:

3.4.1. Com base na análise técnica e econômica, demonstrou-se como mais adequada a aquisição dos materiais de consumo de higiene e limpeza por meio de licitação própria a ser realizada pela DPGE/CE, em razão da simplicidade do objeto, da ampla disponibilidade no mercado, da compatibilidade com as práticas internas de controle e gestão de estoques e da melhor relação custo-benefício.

3.4.2. A adoção dessa solução garante o abastecimento contínuo dos insumos essenciais ao funcionamento da DPGE/CE, sem necessidade de reestruturação de processos internos ou investimentos adicionais desnecessários, assegurando a continuidade do serviço público em condições adequadas de higiene e salubridade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais de consumo da linha de higiene e limpeza, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades estimadas, destinados à reposição do estoque da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE/CE). Os materiais deverão ser entregues, conforme demanda, no Almoxarifado Central localizado na sede da Instituição: Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60811-170, em dias úteis e horário comercial de 8:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, ser novos, estar dentro do prazo de validade exigido (mínimo de 12 meses na data da entrega) e apresentar rotulagem clara e completa, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade, instruções de uso, precauções e condições ideais de armazenamento.

4.3. Todos os itens fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança, preferencialmente com certificação ou registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável. Será vedado o fornecimento de produtos reaproveitados, remanufaturados, fracionados ou com embalagens danificadas.

4.4. A solução adotada ocorrerá por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a celebração de contrato com vigência de 12 (doze) meses, com execução de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública. Tal modelagem contratual mostra-se a mais adequada, considerando que se trata de aquisição de pequeno porte, de consumo rotineiro e já mapeado no Plano de Contratações Anual da Instituição.

4.5. A aquisição em lote único, com itens agrupados por natureza e finalidade, favorece a economicidade e a obtenção de melhores preços unitários, considerando a negociação em maior escala. Essa estratégia também contribui para a racionalização do processo de compras e a redução de custos administrativos.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

4.6. A solução contempla o ciclo completo do fornecimento, desde o planejamento, recebimento, conferência, armazenamento e controle de entrada e saída dos materiais pelo sistema de almoxarifado (SIGA/SGBM), até o consumo efetivo nas unidades descentralizadas. O gerenciamento do ciclo de vida dos materiais ficará sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT), com base em requisições registradas e autorizadas conforme critérios técnicos e operacionais internos.

4.7. Por fim, a contratação dos materiais de higiene e limpeza é medida essencial para assegurar as condições adequadas de salubridade, limpeza e conservação das dependências físicas da DPGE/CE, promovendo o bem-estar dos servidores, estagiários, colaboradores e cidadãos atendidos, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Instituição.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento de consumo médio anual, considerando as demandas recorrentes das unidades administrativas e núcleos descentralizados da DPGE/CE. Os quantitativos indicados têm caráter estimativo, podendo ser ajustados conforme as necessidades da Administração, nos termos da legislação vigente.

5.2. Quadro Resumo de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO	QTDE
1	Ácido muriático, frasco 1.000ml, com registro na ANVISA.	0005622	200
2	Água sanitária 1L, sem corantes, com registro na ANVISA.	0652984	3.000
3	Álcool etílico 70%, frasco 1L.	0995163	150
4	Borrifador plástico 500ml, válvula spray.	0611848	100
5	Desentupidor, sanitário, borracha, mínimo 70 cm, haste de madeira	1864	50
6	Desinfetante líquido, 2L, com registro na ANVISA.	0599355	4.000
7	Detergente neutro biodegradável, 500ml.	1422612	3100
8	Espanador cerdas sintéticas, cabo madeira 20cm.	0001953	60
9	Esponja dupla face, sintética abrasiva, 100x70x20mm.	0001961	1.500
10	Esponja lã de aço, pacote com 8 unid., 50g.	0370238	160
11	Fibra sintética branca, 260x102mm.	676604	50
12	Fibra sintética verde com abrasivo.	357723	50
13	Frasco PET com válvula pump 500ml (para álcool gel).	1280975	100
14	Limpador de vidros, frasco 500ml com gatilho.	769268	160
15	Limpador cremoso tipo saponáceo, 450ml.	1976114	300
16	Limpador multiuso instantâneo, 500ml.	0034800	750
17	Lustra móveis silicone, frasco 200ml.	0001376	240
18	Luva de borracha látex natural, par.	0833079	140
19	Pá de lixo basculante com cabo anatômico.	0526792	50
20	Pano de chão tipo saco, 90x60cm.	183792	1.000
21	Pano de copa/cozinha atoalhado, 42x72cm.	0778552	450
22	Polidor multiuso alumínio, frasco 500ml.	0507071	70
23	Saponáceo em pó, frasco 300g.	0001520	200
24	Vassoura gari, cerdas de piaçava, cabo madeira.	0142239	50
25	Vassoura multiuso tipo noviça, cabo madeira.	589256	800
26	Refil Mop pó 100% acrílico, 40x16cm.	535205	50
27	Refil Mop úmido 300g algodão.	0653170	50



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO	QTDE
28	Vassoura sanitária com reservatório, 38cm.	0467326	200

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para composição do valor estimado da contratação, foi cuidadosamente calculada com base nos preços unitários referenciais e nas quantidades a serem contratadas, levando em consideração as especificações técnicas e as necessidades das unidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE/CE). O objetivo é assegurar uma estimativa realista, com base em preços praticados e viabilidade de mercado.

6.2. Os valores unitários a seguir foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, considerando as especificações e as condições vigentes.

PESQUISA DE PREÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ácido muriático, frasco 1.000ml, com registro na ANVISA.	0005622	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
2	Água sanitária 1L, sem corantes, com registro na ANVISA.	0652984	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
3	Álcool etílico 70%, frasco 1L.	0995163	150	R\$ 10,83	R\$ 1.624,50
4	Borrifador plástico 500ml, válvula spray.	0611848	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
5	Desentupidor, sanitário, borracha, mínimo 70 cm, haste de madeira	1864	50	R\$ 11,05	R\$ 552,50
6	Desinfetante líquido, 2L, com registro na ANVISA.	0599355	4.000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
7	Detergente neutro biodegradável, 500ml.	1422612	3100	R\$ 2,70	R\$ 8.370,00
8	Espanador cerdas sintéticas, cabo madeira 20cm.	0001953	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
9	Esponja dupla face, sintética abrasiva, 100x70x20mm.	0001961	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
10	Esponja lã de aço, pacote com 8 unid., 50g.	0370238	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
11	Fibra sintética branca, 260x102mm.	676604	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
12	Fibra sintética verde com abrasivo.	357723	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
13	Frasco PET com válvula pump 500ml (para álcool gel).	1280975	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
14	Limpador de vidros, frasco 500ml com gatilho.	769268	160	R\$ 6,80	R\$ 1.088,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

PESQUISA DE PREÇO					
15	Limpador cremoso tipo saponáceo, 450ml.	1976114	300	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00
16	Limpador multiuso instantâneo, 500ml.	0034800	750	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
17	Lustra móveis silicone, frasco 200ml.	0001376	240	R\$ 6,60	R\$ 1.584,00
18	Luva de borracha látex natural, par.	0833079	140	R\$ 10,05	R\$ 1.407,00
19	Pá de lixo basculante com cabo anatômico.	0526792	50	R\$ 24,68	R\$ 1.234,00
20	Pano de chão tipo saco, 90x60cm.	183792	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
21	Pano de copa/cozinha atoalhado, 42x72cm.	0778552	450	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00
22	Polidor multiuso alumínio, frasco 500ml.	0507071	70	R\$ 4,80	R\$ 336,00
23	Saponáceo em pó, frasco 300g.	0001520	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
24	Vassoura gari, cerdas de piaçava, cabo madeira.	0142239	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
25	Vassoura multiuso tipo noviça, cabo madeira.	589256	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
26	Refil Mop pó 100% acrílico, 40x16cm.	535205	50	R\$ 53,17	R\$ 2.658,50
27	Refil Mop úmido 300g algodão.	0653170	50	R\$ 28,47	R\$ 1.423,50
28	Vassoura sanitária com reservatório, 38cm.	0467326	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
Valor Total Estimado R\$ 97.350,00					

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Optou-se por não realizar o parcelamento dos itens relacionados nesta contratação, tendo em vista que todos os materiais se referem a itens de consumo da linha de higiene e limpeza, com destinação comum às atividades de manutenção e conservação dos ambientes da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

7.2. Justificativas técnicas e administrativas para a contratação em lote único

Embora haja diversidade de produtos, a consolidação em um único grupo de contratação favorece:

7.2.1. A otimização da gestão contratual, com menor número de contratos e maior facilidade de fiscalização e controle;

7.2.2. A possibilidade de obtenção de melhores preços, mediante economia de escala, dada a aquisição conjunta dos itens;

7.2.3. A logística de distribuição e armazenamento unificada, reduzindo custos operacionais internos;

7.2.4. A segurança na entrega conjunta dos materiais, evitando o descompasso no fornecimento de insumos complementares entre si, com entrega unificada, evitando descontinuidade no abastecimento de itens interdependentes entre si.

7.3. Fundamento legal e de mercado



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Essa decisão está amparada no princípio da eficiência administrativa, considerando que as empresas fornecedoras desses materiais, em geral, comercializam ampla gama de produtos de limpeza e correlatos, sendo plenamente viável sua entrega em lote único.

7.4. Viabilidade econômica

Os preços estimados foram obtidos com base em ampla pesquisa de mercado, reforçando a viabilidade técnica e econômica da contratação global.

7.5. Benefícios adicionais da contratação agrupada

A opção pelo não parcelamento proporciona os seguintes benefícios adicionais:

7.5.1. Economia de Escala

A contratação em lote único possibilita melhores preços unitários, em razão do maior volume contratado.

7.5.2. Simplificação do Processo de Contratação

Evita múltiplos processos licitatórios e facilita o controle do fornecimento por parte da Administração.

7.5.3. Padronização dos Materiais

Garante compatibilidade entre os produtos e os utensílios/equipamentos já em uso nas dependências institucionais.

7.5.4. Melhores Condições Contratuais

Facilita a gestão, o monitoramento da execução e o acompanhamento do cumprimento contratual.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Após análise técnica e administrativa, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta aquisição.

8.2. Ressalte-se que todos os itens objeto desta contratação integram o mesmo grupo de materiais (higiene e limpeza) e possuem finalidade comum, não havendo vínculo direto ou dependência com outras contratações vigentes ou planejadas pela Defensoria Pública do Estado do Ceará.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Ressalta-se que a presente contratação está devidamente prevista no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 190/2024, o qual trata da aquisição de Material de Consumo – Material da linha de Higiene e Limpeza, demonstrando seu alinhamento com o planejamento institucional e a devida previsão orçamentária. Nesse contexto, a aquisição ora proposta tem por objetivo atender de forma célere, eficiente e sustentável às demandas operacionais da Defensoria Pública, em estrita conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação visa garantir a adequada reposição de materiais de higiene e limpeza, essenciais para a manutenção das atividades diárias nas unidades administrativas e núcleos descentralizados da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE/CE). Trata-se de itens de consumo rotineiro, imprescindíveis à limpeza, desinfecção e conservação dos ambientes institucionais, assegurando condições mínimas de salubridade, higiene e bem-estar para servidores, colaboradores e assistidos.

10.2. A carência desses insumos comprometeria diretamente a regularidade dos serviços prestados pela Instituição, além de impactar negativamente o atendimento ao público. Ressalta-se que os



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

materiais constantes deste estudo são de uso contínuo e sua aquisição se justifica pelo esgotamento do estoque atual e pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Defensoria Pública.

10.3. Dentre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- Limpeza e conservação: promoção de condições adequadas de asseio, salubridade e higiene nos ambientes da DPGE/CE;
- Efetividade no atendimento: permite oferecer um ambiente adequado ao atendimento inicial e imediato ao público interno e externo da Instituição;
- Eficiência operacional: garante o bom andamento das atividades administrativas, evitando interrupções ou prejuízos decorrentes da falta de materiais básicos;
- Bem-estar e conforto: promove melhores condições de trabalho para os servidores e conforto aos assistidos que frequentam diariamente as dependências da Defensoria Pública;
- Atendimento à gestão: permite seguir quaisquer orientações da Administração quanto ao fornecimento e uso dos insumos, desde que compatíveis com o escopo contratual.

10.4. Em relação aos princípios da boa gestão pública, a contratação proporciona:

- Eficácia: atendimento de todas as demandas do setor de patrimônio e suporte à atividade finalística da Instituição;
- Eficiência: evita gastos emergenciais com aquisições fragmentadas ou de urgência, contribuindo para o zelo com os recursos públicos;
- Economicidade: com base no Mapa de Levantamento de Preços, busca-se garantir a melhor relação custo-benefício possível, com alocação racional dos recursos financeiros, econômicos e administrativos disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Adaptações no Ambiente

Não são necessárias adaptações. Os insumos serão armazenados no almoxarifado da Defensoria.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação deve observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, buscando harmonizar a melhor proposta com a proteção ambiental.

A aquisição de materiais de higiene e limpeza pode gerar resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas e frascos utilizados nos produtos. Assim, é necessário adotar medidas mitigadoras, especialmente quanto à destinação final ambientalmente adequada desses resíduos.

12.2 Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem

A entrega dos materiais será realizada em único ponto de recebimento, situado na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, a partir do qual ocorrerá a distribuição interna aos núcleos do estado. Diante desse cenário, a logística reversa das embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento será estruturada pela própria Administração, em consonância com sua Política de Sustentabilidade e Gestão de Resíduos e em observância à legislação ambiental vigente (Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto Federal nº 7.404/2010 e normas estaduais correlatas).



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Caberá à contratada, entretanto, colaborar com a adoção de práticas de consumo sustentável, especialmente no que se refere ao fornecimento de produtos que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis e que tragam informações claras em rótulos e bulas sobre descarte ambientalmente adequado.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 Razões Justificativas

A contratação é necessária, justificada e adequada à natureza e objetivos institucionais.

13.2 Justificativas de Limitações Técnicas

Padronização de produtos que atendem às normas sanitárias.

13.3 Justificativas Econômicas

Aquisição estimada com base em valores de mercado, com controle orçamentário.

13.4 Adequação da Solução

Solução adequada à demanda, aos recursos disponíveis e à capacidade de armazenamento da DPGE/CE.

13.5 Posicionamento Conclusivo sobre Subestimação ou Superestimação

A estimativa foi baseada em histórico de consumo e projeção para 12 (doze) meses, compatível com o período de vigência pretendido para a contratação.

13.6 Critérios Considerados para Definir Especificações Técnicas

Características técnicas padronizadas, com base em uso recorrente, durabilidade e segurança.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 20250010 – DPGE-CE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- **Banco BRADESCO S/A (exclusivamente), agência e n.º da conta corrente:**

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)	/			
VALOR GLOBAL R\$					Valor por extenso (_____)

DECLARO, sob pena das sanções administrativas cabíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º ____ /2025

Processo SEI n.º 25.0.000005220-8

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
CEARÁ – DPGE-CE E (O)A**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE-CE, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.014.521/0001-23, através de dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEP), CNPJ n.º 05.220.055/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n.º 20250010 – DPGE-CE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20250010 – DPGE-CE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição, bem como a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de consumo da linha de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e condicionado ao interesse da Administração.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem dependerá do ateste, pela autoridade competente, de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, fornecimentos contínuos são aqueles realizados pela Administração Pública para atender necessidades permanentes e prolongadas.

4.1.3. O objeto da presente contratação — aquisição de materiais de consumo da linha de higiene e limpeza — enquadra-se como fornecimento contínuo, uma vez que está diretamente vinculado à manutenção das condições de salubridade, conservação e funcionamento adequado das unidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

4.1.4. Sua eventual interrupção comprometeria as condições de trabalho dos servidores, estagiários e colaboradores, além de prejudicar o atendimento ao público externo, já que a higiene e a limpeza são requisitos básicos para a prestação de serviços públicos de forma digna e eficiente.

4.1.5. Diante do exposto, conclui-se que o objeto desta contratação possui todos os elementos que caracterizam um fornecimento contínuo, justificando-se plenamente a adoção desse enquadramento para fins de planejamento e execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato, observado ainda a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

9.4. O reajuste deverá ser requerido pela contratada antes da prorrogação do contrato ou antes de decorrido novo marco para reajustamento dos preços.

9.5. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações referentes à CONTRATANTE e à CONTRATADA encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter a CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. A CONTRATADA deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

11.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. A CONTRATADA não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição da CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

-
- a) Data e hora do incidente;
 - b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
 - c) Descrição dos dados pessoais afetados;
 - d) Número de titulares afetados;
 - e) Relação dos titulares envolvidos;
 - f) Riscos relacionados ao incidente;
 - g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
 - i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
 - j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei n.º 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia decorrido, pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

13.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) do valor do bem pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado.

13.2.4.3. Moratória de 2% (dois por cento) do valor do bem recusado por dia decorrido, pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.

13.2.4.4. Moratória de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado, pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição.

13.2.4.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2.4.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II - Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Orçamento 2025, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01

15.1.1. Gestão/Unidade: 20135 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FAADEP;

15.1.2. Fonte de Recursos: 1.759.1200070 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS;

15.1.3. Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 08492;

15.1.4. Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

18.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim por meio de portaria da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.2. Fica dispensada a assinatura de testemunha nos casos em que a assinatura for eletrônica/digital, conforme o art. 784, § 4º da Lei n.º 13.105/2015, Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2025.

Sâmia Costa Farias
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

(Nome completo)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1 - _____

RG:

CPF:

2 - _____

RG:

CPF:



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Visto:

(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)